



## **RESOLUÇÃO Nº 023/CEPEX/2004**

**“DISCIPLINA O APROVEITAMENTO DE VAGAS NO CURSO DE MATEMÁTICA NO CAMPUS DE SÃO FRANCISCO E NO CURSO NORMAL SUPERIOR – MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CAMPUS DE BRASÍLIA DE MINAS E ESPINOSA NO ANO LETIVO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX** da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e pelo Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** do plenário deste órgão colegiado superior, considerando:

- a Resolução nº 171-CEPEX/2001, de 05 de dezembro de 2001;
- a existência de 13 (treze) vagas iniciais no 1º período do Curso Normal Superior – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no Campus de Brasília de Minas; 13 (treze) vagas iniciais no 1º período do Curso Normal Superior – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, turno noturno, no Campus de Espinosa; 13 (treze) vagas iniciais no 1º período do Curso de Matemática, turno noturno, no Campus de São Francisco, não preenchidas no Processo Seletivo 01/2004 da UNIMONTES;
- a inexistência de candidatos classificados em lista de espera, em qualquer dos cursos supracitados, no Processo Seletivo 01/2004;
- a existência de candidatos classificados em lista de espera no Processo Seletivo 01/2004, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;
- a autonomia concedida à Universidade pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei 9394/96; e
- O Decreto nº 43586 de 15 de setembro de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER:**

- a) aos candidatos classificados em lista de espera de quaisquer dos cursos regulares de graduação da área de **Ciências Humanas** da UNIMONTES no Processo Seletivo 01/2004, **Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação**, a possibilidade de fazer **reopção** para o **Curso Normal Superior – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, turno noturno, nos **campi de Brasília de Minas ou Espinosa**;
- b) aos candidatos classificados em lista de espera de quaisquer dos cursos regulares de graduação da área de **Ciências Exatas** da UNIMONTES no Processo Seletivo 01/2004, **Grupos I e II, obedecida a ordem de classificação**, a possibilidade de fazer **reopção** para o **Curso de Matemática**, turno noturno, no **Campus de São Francisco**;
- c) aos portadores de diploma de Curso Superior de graduação, a possibilidade de matricular-se no **Curso Normal Superior – Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, turno noturno, nos **campi de Brasília de Minas ou Espinosa**, ou no Curso de **Matemática**, turno noturno, no **Campus de São Francisco**.



- § 1º – Em relação às alíneas “a” e “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes no curso pleiteado, a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, dar-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no Resultado Final do Processo Seletivo 01/2004.
- § 2º – Em relação à alínea “c”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas remanescentes, a classificação, em ordem decrescente, dar-se-á, pela análise do Histórico Escolar do Ensino Superior, observando-se a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido, pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.
- § 3º – Em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.
- Art. 2º** – Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na Secretaria do campus de sua preferência, até o dia 17 de fevereiro de 2004, no horário de 8 horas às 17 horas.  
**Parágrafo Único:** No caso especificado na alínea “c” do Art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível, autenticada ou acompanhada do original, do Histórico Escolar e do Diploma registrado do Curso Superior concluído.
- Art. 3º** – Na classificação final desse processo, para cada curso e no limite de vagas, a ser procedida pela Comissão Técnica de Concursos – COTEC, serão classificados prioritariamente os candidatos da lista de espera do processo seletivo 01/2004 – Grupos I e II – e, em seguida, os candidatos portadores de diploma de curso superior.
- Art. 4º** – O resultado final deverá ser divulgado na Secretaria Geral da UNIMONTES, na Secretaria dos *campi* de Brasília de Minas, Espinosa e São Francisco, na Comissão Técnica de Concursos – COTEC e pela Internet no sítio <http://www.cotec.unimontes.br>, até o **dia 19 de fevereiro de 2004**.
- Art. 5º** – A matrícula dos candidatos selecionados neste Processo deverá ser efetivada nos dias **20, 26 e 27 de fevereiro de 2004**, no horário de 8 horas às 17 horas.
- Art. 6º** – O candidato classificado em lista de espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução, deverão declarar, por escrito, no ato da reopção, sua renúncia à vaga na lista de espera do Processo Seletivo 01/2004.
- Art. 7º** – A Comissão Técnica de Concursos e a Secretaria Geral da Unimontes ficarão responsáveis e adotarão os procedimentos necessários para cumprir a presente Resolução.
- Art. 8º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Secretaria dos Conselhos, ao 11 de fevereiro de 2004.

Professor Paulo César Gonçalves de A. Imeida  
Presidente do CEPEX